

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 236	
Material e Serviços	Cr\$
50.4 4 Despesas diversas	
45 Serviços especiais	
454 Operários dos serviços públicos	300.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 236	
Material e Serviços	Cr\$
50.4 4 Despesas diversas	
42 Serviços de conservação	
424 Veículos e arreamentos	300.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.	
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1960	
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO	
Francisco de Paula Vicente de Azevedo	
José Bonifácio Coutinho Nogueira	
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1960.	
João de Siqueira Campos	
Diretor Geral, Substituto	

DECRETO N. 36.865, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 192.910,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e dez cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 125	
Material de Consumo	Cr\$
30.3 3 Material de Consumo	
34 Vestiários e dormitórios	
340 Vestiários	192.910,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo 1.º, fica reduzida no mesmo orçamento, código, verba e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 125	
Material de Consumo	Cr\$
30.3 3 Material de Consumo	
34 Vestiários e dormitórios	
343 Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	120.500,00
33 Material de distribuição remunerada e gratuita	
333 Serviços gráficos e de publicidade	72.410,00
Total das Reduções	
192.910,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Carlos Pasquale — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.866, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

ENSINO PRIMÁRIO

VERBA N. 141	
Material e Serviços	Cr\$
8.33.3 3 Material de Consumo	
339 Material de distribuição remunerada e gratuita.	
338 Serviços gráficos e de publicidade	400.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo 1.º, fica reduzida no mesmo orçamento, código, verba e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:	

ENSINO PRIMÁRIO

VERBA N. 141	
Material e Serviços	Cr\$
8.33.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	400.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.	
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1960.	
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO	
Francisco de Paula Vicente de Azevedo	
Carlos Pasquale — Respondendo pelo expediente da da Secretaria da Educação.	
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1960.	
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto	

DECRETO N. 36.867, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL

VERBA N. 145	
Material e Serviços	Cr\$
8.33.3 3 Material de Consumo	
339 Material de distribuição remunerada e gratuita	
338 Serviços gráficos e de publicidade	350.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo 1.º, fica reduzida no mesmo orçamento, código, verba e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:	

ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL

VERBA N. 145	
Material e Serviços	Cr\$
8.33.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	

300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.868, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Retifica o Decreto n. 28.621, de 8, publicado a 9 de junho de 1957

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º Fica retificado o Decreto n. 28.621, de 8, publicado a 9 de junho de 1957, que admitiu d. Adracir Fleming Bittencourt para exercer como extranumerário mensalista, com funções de Escriturário, lotado no Departamento de Educação, com exercício no Colégio Estadual "Arnolfo Azevedo", em Lorena, para declarar que o nome certo da interessada é: Adracir Fleming Bittencourt e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de junho de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.869, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação do R. T. I. a cargo que especifica e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o Parecer C.P.R.T.I. n. 214/60, favorável, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral a que se refere a Lei 4477 de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Oceanógrafo-Chefe, padrão "Z", do Grupo II, da PP. do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado no Instituto Oceanográfico, criado pela Lei 5470, de 8 de janeiro de 1957, e que é ocupante o Dr. Victor Sadovsky.

Artigo 2.º — O título do servidor mencionado no artigo anterior será apostilado pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Antonio Barros de Ulihoa Cintra — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.870, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação do R. T. I. a cargo que especifica e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o Parecer n.º 218-60, favorável, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O R.T.I. a que se refere a Lei 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Assistente, padrão "T", do Grupo I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, de que é ocupante o Sr. Astolpho de Souza Grotta.

Artigo 2.º — O título do servidor mencionado no artigo anterior se será apostilado pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Antonio Barros de Ulihoa Cintra — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.856, DE 27 DE JUNHO DE 1960

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 36.819, de 23 de junho de 1960.

Retificações

No artigo 1.º, onde se lê:

"onde mede 5000 ms., com imóvel de propriedade de Rua Luiz Pinto

peio outro, onde mede 50,00 ms. com imóvel de propriedade de Alfredo Serrato e outros, medidas essas constantes da planta D-12.479, anexa ao processo n.º 20.356-60, do Departamento Jurídico do Estado",

leia-se:

"onde mede 50,00 ms., com imóvel de propriedade de José Pathari e pelos fundos, onde mede 73,70 ms., com imóvel de propriedade de Alfredo Serrato e outros, medidas essas constantes da planta D-12.479, anexa ao processo 20.356-60, do Departamento Jurídico do Estado."

DECRETO N.º 36.860, DE 27 DE JUNHO DE 1960

Institui na Secretaria da Agricultura, o "Plano de mento da Grama Missioneira no Sul do Estado".

Retificação

No artigo 5.º, onde se lê:

"o qual será publicado e realizado na Casa da Lavoura, sede do s

leia-se:

"o qual será público e realizado na Casa da Lavoura, sede do

DECRETO N.º 36.861, DE 27 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

Retificação

No final do artigo 2.º, onde se lê:

"369 Vasilhames e embalagens 30.000 || leia-se: | |
| "369 Vasilhames e embalagens | 30.000,00 |
| Nos Decretos ns. 36.855, 36.856, 36.857, 36.858 e 36.859, antes das ementas dos citados Decretos, acrescente-se as palavras: PLANO DE AÇÃO. | |